**PROJETO DE LEI Nº. 027/2018**

**Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 4.305, de 21 de outubro de 2014 - Emprego Público de Agente de Combate às Endemias.**

**Art. 1º -** Ficam alterados os requisitos mínimos para o ingresso no emprego público de Agente de Combate às Endemias, que integra o Anexo I da Lei nº 4.305, de 21 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **Emprego Público** | **Requisitos** |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas); e,  - ter concluído o ensino médio. |

**Art. 2º -** Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 4.305, de 21 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

**“Art. 2º.**

[...]

**Parágrafo Único**: Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de nível de escolaridade previsto no Anexo I desta Lei nº 4.305/2014, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.”

**Art. 3º -** Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.305, de 21 de outubro de 2014.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de abril de 2018.

**SERGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito